



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2022

Processo Licitatório nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 012/2022

SRP Nº 014/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do **Pregão Eletrônico 012/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Federal nº. 9.488/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e exigências do edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	32.578.926/0001-55	LUCAS HENRIQUE PEPICE	415.370.298-60

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta licitação é o Registro de Preços para firmar **aquisição de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratório e estação de tratamento de água**, de acordo com as especificações e condições especificadas no anexo I do Edital de Pregão nº 012/2022.

**1.2.** A **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua lavratura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e da futura Fornecedora.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.

**3.2.** Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 012/2022.

**3.3.** Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 012/2022, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.4.** O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a cargo da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme condições previstas no item 15 do edital de Pregão nº 012/2022 (da participação e adesão ao registro de preço).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS BENS**

**4.1.** Os serviços/bens serão executados/entregues de forma parcelada, conforme a necessidade de cada município/autarquia demandante, durante a vigência contratual.

**4.2.** A entrega dos produtos nos municípios solicitantes poderá ser parcelada em até 3 vezes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser acordadas as datas entre o fornecedor e o solicitante.

**4.3.** O prazo para entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

**4.4.** O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos e Termo de Referência. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**4.5.** A reparação ou substituição do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da Administração ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

4.6. A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelos municípios consorciados.

4.7. O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado pelo município consorciado e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados **mediante apresentação de nota fiscal.**

5.1.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços/bens fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável do município consorciado.

5.1.2. As notas fiscais deverão ser enviadas à **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições recolhidas pela **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

5.1.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.12.** Será rescindido o contrato em execução com a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**.

**5.13.** Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados/bens entregues e eventualmente não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

compreendidos na última quitação.

**5.14.** Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

**5.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.16.** A **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

**6.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

**7.1.** Local de entrega dos bens: **prefeituras e/ou autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata demandantes no processo**, podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de água ou estação de tratamento de esgoto, ou qualquer outro local indicado pelo **FUTURO/PROMITENTE CONTRATANTE**:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

SAAE Abre Campo – MG	SAAE Mantena – MG
Prefeitura Municipal de Brás Pires – MG	Prefeitura Municipal de Pedra Dourada – MG
SEMASA Carangola – MG	SAAE Pocrane - MG
SAAE Chalé – MG	DMAES Ponte Nova – MG
CISAB ZM – MG	SAAE Raul Soares – MG
SAAE Conselheiro Pena – MG	Prefeitura Municipal de Rio Doce - MG
SAAE Ipanema – MG	SAAE Senador Firmino – MG
SAAE Lajinha - MG	SAAE Tombos - MG
DEMAE Lima Duarte – MG	SAAE Viçosa – MG
SAAE Manhuaçu – MG	DEMAE Jequeri – MG

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O fornecimento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CISAB ZONA DA MATA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata;
- d) Judicial, nos termos da Lei.

**8.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

**9.1.** O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1.** A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

**9.1.2.** Por iniciativa do CISAB, quando:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- g) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

9.5. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da **FUTURA/PROMITENTE CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

**10.2.1.** Para a comprovação do item anterior, a empresa licitante deve apresentar:

- a) notas fiscais legíveis que demonstrem o valor do produto e/ou serviço pago pela empresa à época da elaboração da proposta, bem como da época da elaboração do pedido de reequilíbrio feito ao CISAB. O intuito é comprovar, numericamente, o aumento/diminuição do valor dos produtos/serviços.
- b) comprovação da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, ocorridos após a data da apresentação da proposta, à fim de estabelecer uma relação direta com o aumento/diminuição dos preços. Tal comprovação pode ser feita com declarações, matérias jornalísticas/reportagens (em meios de divulgação idôneos), dentre outros. Em resumo, deve haver comprovação de um acontecimento estranho/alheio à vontade das partes, inevitável, enfim, uma causa de desequilíbrio grande e incomum depois da assinatura do contrato.
- c) O requerimento da empresa deve vir devidamente fundamentado com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos, doutrinas e jurisprudências que comprovem que ela possui razão em seu pleito. Pedidos genéricos sem demonstrar a excepcionalidade e fato superveniente à proposta que justifica a revisão serão indeferidos.

**10.3.** Pedidos genéricos que dizem apenas que houve aumento dos valores sem a devida comprovação serão indeferidos.

**10.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS**

**12.1.** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona Da Mata De Minas Gerais - CISAB, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

**12.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta do CISAB – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

**12.2.1.** A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

**12.2.2.** Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

**12.3.** Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.4.** Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço.

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços NÃO poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**12.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Para o fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, o CISAB comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos financeiros destinados ao pagamento acham-se previstos nas dotações orçamentárias dos municípios participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Por se tratar de instrumento distinto, o contrato e/ou instrumento que o substitua poderá ser aditado, qualitativamente ou quantitativamente, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ressalvando que somente poderá haver tal aditamento quando se esgotarem ou tiver certo o esgotamento dos itens registrados.

**16.4.** O Contrato decorrente da ata de registro de preços é um instrumento distinto, portanto, à ele se aplicam disposições específicas da Lei nº 8.666/93 no que diz respeito aos contratos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**17.2.** E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas.

Viçosa/MG, 22 de novembro de 2022.

Pelo Contratante:

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 10.331.797/0001-63**

Pela detentora:

---

**DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.578.976/0001-55**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.888/0001-90  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	
	Rubrica

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2022

Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
2	ÁCIDO OXÁLICO 2H <sub>2</sub> O CRISTAL PA-ACS, com as seguintes características: Frasco com 500 gramas; Fórmula: C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> O <sub>4</sub> .2H <sub>2</sub> O; Peso Molecular: 126,07 g/mol; Número CAS: 6153-56-6; Características: cristal, branco, inodoro; Teor Mínimo: 99,5 a 102,5%; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	3	R\$ 26,29	R\$ 78,89	EXODO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
3	ÁCIDO SULFÚRICO, com as seguintes características: Grau analítico P.A. - A.C.S.; Teor mínimo: 95 a 98%; Frasco com 1000 mL; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00	EXODO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, com as seguintes características: 96 °GL; Frasco com 1000 mL; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	144	R\$ 12,50	R\$ 1.800,00	PROLINK	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.093.857/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	
	Rubrica

7	ÁLCOOL ETÍLICO, com as seguintes características: 70%; Frasco com 1000 mL; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	276	R\$ 9,40	R\$ 2.594,40	PROLINK	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
9	AUTOCLAVE VERTICAL DIGITAL, com as seguintes características: Vertical com capacidade para 225 Litros; Caldeira vertical simples, fabricada em aço inoxidável; Utilizada para esterilização de materiais e utensílios diversos em laboratórios; Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13; Manípulos para fechamento isolados contra o calor; Manômetro com escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm <sup>2</sup> e correspondência em graus centígrados de 100 a 143 °C; Cesto em aço inox totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor; Gabinete com tratamento anticorrosivo montado sobre pés de borracha reguláveis; Painel com teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização que permite selecionar a temperatura de	Unidade	4	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00	PRISMATEC	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.093.888/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	trabalho e o tempo de esterilização; Registro para limpeza e drenagem da água; Válvula de Alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MPTA. Garantia de 5 anos para câmara e tampa.						
10	BALANÇA DIGITAL MILESIMAL 0,001g SEMI ANALÍTICA, com as seguintes características: Com calibração interna automática aprovada pelo INMETRO; Com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala e com capela em acrílico transparente ou protetor circular de vento metálico; Opcionalmente pode ser adicionada calibração interna conforme portaria do Inmetro 211 de 2013; Display digital de cristal líquido (LCD) com 8 dígitos de 7 segmentos; Ajustável ao ambiente de trabalho com dois níveis de velocidade de leitura; Unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct; Possui comunicação com Excel, Hiperterminal e Bloco de Notas através da saída serial RS232. Acompanha: Fonte de alimentação;	Unidade	7	R\$ 4.544,00	R\$ 31.808,00	BELL	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



	Manual de instruções em português.						
16	BÉQUER FORMA BAIXA EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Com bico vertedor; Capacidade: 1000 mL; Intervalo de graduação: 50 mL; Escala de graduação: de 50 a 1000 mL; Cor da graduação: branca; Diâmetro aproximado: 108 mm; Altura aproximada: 156 mm.	Unidade	60	R\$ 22,84	R\$ 1.370,86	PRECISION	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
18	BOLSA PLÁSTICA para coleta de água com as seguintes características: Em polietileno de baixa densidade e alta transparência; Com tarja de identificação; Com arames (abas) de fechamento; Capacidade: 100 mL; Dimensões aproximadas: 7,5 x 18,5 cm (L X A); Esterilizada com óxido de etileno, com certificado de esterilidade emitido a cada lote; Cada bolsa contém 1 pastilha não tóxica com 10 mg de tiosulfato de sódio para neutralizar o cloro presente na amostra; Caixa com 100 unidades.	Caixa	101	R\$ 369,84	R\$ 37.353,84	NASCO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
27	COLETOR DE AMOSTRAS COM CABO TELESCÓPIO, com as seguintes características: Fabricado em polipropileno;	Unidade	9	R\$ 565,00	R\$ 5.085,00	QUIMAFLEX	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.043.088/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	Capacidade 1 L; Comprimento mínimo de 91 cm e máximo de 274 cm.						
47	<p>DOSADOR DE CLORO AUTOMATICO/CLORADOR PRESSURIZADO, com as seguintes características: Para cloração de águas subterrâneas;</p> <p>Efetua a aplicação estável e continua de cloro orgânico sólido ou cloro orgânico e flúor em tabletes conjugados;</p> <p>Dispensa a utilização de energia elétrica em todo o processo de tratamento;</p> <p>Opera mecanicamente através do fluxo hidrostático da água que é deslocada pela rede proveniente da captação ou do reservatório de água;</p> <p>Totalmente fabricado em material anticorrosivo (polietileno), com conexões para adaptação na adutora “entrada e saída” em PVC de duas polegadas;</p> <p>Possui sistema de dispersão interna para homogeneização da solução aplicada;</p> <p>Possui regulagem de micro vazão para ajuste fino na liberação do cloro e opcionalmente flúor;</p> <p>Possui registro de descarga e liberação de pressão;</p>	Unidade	28	R\$ 950,00	R\$ 26.600,00	QUIMAFLEX	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.043.088/0001-91  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

	Possui tampa para reabastecimento com fechamento rápido através de borracha para vedação por esmagamento; Possui proteção contra golpe de aríete; Possui segurança contra vazamentos; Possui capacidade para carga de pelo menos 1kg a 2 kg. (ou 5 a 10 pastilhas de cloro - tricloro pastilhas).						
74	LUVAS LÁTEX BRANCA, com as seguintes características: Tamanho G; Sem pó; Caixa com 100 unidades.	Caixa	58	R\$ 32,77	R\$ 1.900,00	MEDIX	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
75	MACRO CONTROLADOR NEUTRO AUXILIAR DE PIPETAGEM, com as seguintes características: Controlador de Pipetagem para pipetas de 0,1 a 200 mL. Botão de dispensação para controle de velocidade; Botão de sopra para pipetas que necessitem sopra; Adaptador de silicone de 44mm; Pera de aspiração em silicone; Dotado de filtro de 25 mm com membrana hidrófoba com poros de 3 micras em PP/PTFE para proteger o sistema de uma possível entrada de líquidos.	Unidade	1	R\$ 646,00	R\$ 646,00	BRAND	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.043.888/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

78	MEDIDOR DE pH e TEMPERATURA DE BOLSO, com as seguintes características: Luz de fundo: não; Bateria requerida: 4 AAA ; Calibração: 3 pontos; Classificação IP: IP67; Parâmetros: pH, Temperatura; Faixa de temperatura de operação: 0 à 50 °C; Faixa de medição de pH: 0,0 à 14,0; Resolução pH: 0,1; Precisão pH: 0,1; Garantia: 6 meses. Acompanha: Manual de instruções; Kit de padrões para calibração (pH 4, 7, 10).	Unidade	9	R\$ 1.417,99	R\$ 12.753,00	AKSO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
94	PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO, com as seguintes características: Capacidade: 100 mL; Intervalo de graduação: 1,0 mL; Flexibilidade: rígida; Formato do corpo: cilíndrico; Formato da base: hexagonal (sextavada); Cor da proveta: natural (leitosa) e translúcida; Cor da graduação: azul em silk screen; Cora da base: azul; Altura aproximada: 25,5 cm; Diâmetro aproximado da boca: 3 cm; Peso aproximado: 40 g.	Unidade	27	R\$ 7,20	R\$ 194,40	NALGON	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.043.888/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	
	Rubrica

95	PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 100 mL; Cor: transparente; Com bico vertedor; Intervalo de graduação: 1,0 mL; Tolerância: +- 1,0 mL; Altura aproximada: 254 mm; Diâmetro externo: 29 mm; Formato da proveta: cilíndrico; Formato da base: hexagonal (sextavada) Material da base: vidro borossilicato; Gravação permanente.	Unidade	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00	PLENALAB	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
97	PROVETA GRADUADA EM VIDRO BOROSSILICATO, com as seguintes características: Capacidade: 250 mL; Cor: transparente; Com bico vertedor; Intervalo de graduação: 2,0 mL; Tolerância: +- 2,0 mL; Altura aproximada: 340 mm; Diâmetro externo: 39 mm; Formato da proveta: cilíndrico; Formato da base: hexagonal (sextavada) Material da base: vidro borossilicato; Gravação permanente.	Unidade	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00	PLENALAB	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
103	REAGENTE DPD LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, com as seguintes características: Para	Kit	159	R\$ 99,40	R\$ 15.804,60	QUIMAFLEX	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 13.093.888/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	utilização em colorímetro AquaColor Cloro, marca PoliControl; Embalagem de fácil manipulação diferenciada por cor; Tampa fixa e conta gotas acoplados ao frasco; Kit composto de três frascos (DPD, buffer e solução KI para cloro total) Reagente suficiente para 100 testes e vida útil de um ano.						
111	REAGENTE SPADNS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM AMOSTRAS DE ÁGUA, com as seguintes características: Densidade: 810 kg/m <sup>3</sup> Solubilidade: 220 g/L Valor do pH: 6,0 (10 g/L de água à 22°C; Grau analítico: P.A.; Frasco com 25 g; Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	Frasco	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00	EXODO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
113	REAGENTE VERMELHO DE FENOL PARA ANÁLISE DE pH EM AMOSTRAS DE ÁGUA , com as seguintes características: Concentração: 0,1% m/v em etanol; Faixa de viragem de pH de 6,8 a 8,4 (amarelo ao vermelho); Frasco com 1000 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST;	Frasco	29	R\$ 46,25	R\$ 1.341,25	EXODO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.180.888/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.						
117	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3M, com as seguintes características: Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	11	R\$ 14,55	R\$ 160,10	SPECSOL	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
118	SOLUÇÃO DE FLUORETO PADRÃO, com as seguintes características: Concentração: 1,00 mg/L ±0,02 mg/L F-; Frasco com 500 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	Unidade	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00	QUIMAFLEX	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
119	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE ÁCIDO SULFÚRICO, com as seguintes características: Concentração 0,02 N; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Com fator de correção; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	SPECSOL	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
120	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, com as seguintes características: Concentração 0,02 N; 500 mL Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST;	Frasco	1	R\$ 74,90	R\$ 101,31	SPECSOL	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**  
**AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.888/0001-90**  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
 Rua José dos Santos, 275 – Centro  
 CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	Com fator de correção; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.						
121	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE TIOSSULFATO DE SÓDIO 0,1 N, com as seguintes características: Frasco com 1000 mL; Solução com certificado de rastreabilidade; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	Frasco	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50	SPECSOL	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
125	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SECAGEM DE VIDRARIAS, com as seguintes características: Confeccionada em polipropileno; Capacidade para 25 peças; Altura aproximada dos pinos 13 cm; Diâmetro aproximado dos pinos início 5mm término 8 mm; Dimensões aproximadas do suporte 50 50 cm; Distância aproximada entre os pinos (horizontal x vertical) 11,7 x 11,3 cm.	Unidade	6	R\$ 197,38	R\$ 1.184,28	NALGON	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
133	VERMELHO DE FENOL, com as seguintes características: Grau analítico P.A.; Frasco com 25 gramas; Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	Frasco	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00	EXODO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
137	ÁCIDO ACÉTICO (GLACIAL) 100% ANIDRO PARA ANÁLISE, com as	Frasco	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	EXODO	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS  
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 14.043.077/0001-90  
[www.cisab.com.br](http://www.cisab.com.br)  
Rua José dos Santos, 275 – Centro  
CEP: 36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

PROCESSO Nº
FLS
Rubrica

seguintes características: Frasco de vidro revestido; Reagente para análise em titulações; Produção química; Fórmula química CH <sub>3</sub> COOH; Massa molecular 64,02 g/mol; Valor do grau ACS ,ISO, Reag. Ph Eur; Concentração mínima 99,7%; Frasco com 1000mL.						
---	--	--	--	--	--	--